

ACTA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA NOVE DE OUTUBRO DE 2006:

No dia nove de Outubro do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, a fim de se realizar a décima nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos Sócio – Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves e de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça e de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

VERIFICAÇÃO DE PODERES DE INSTALAÇÃO:

Procedeu-se à verificação da legitimidade e identidade do Sr. Francisco Manuel Gonçalves.

Verificados os poderes, foi instalado como Vereador desta Câmara Municipal em substituição do Sr. Prof. António José Cepeda, que solicitou a suspensão do seu mandato pelo período compreendido entre 26 de Setembro de 2006 e 12 de Setembro de 2007, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista.

O Sr. Presidente deu as boas vindas ao Sr. Vereador, desejando-lhe que as novas funções, agora assumidas, sejam motivo de realização pessoal e um contributo positivo para a causa de Bragança.

CONFRATERNIZAÇÃO DOS ANTIGOS COMBATENTES DE ANGOLA:

O Sr. Vereador Arqt.º Nuno Cristóvão informou ter, no dia 07 de Outubro, acompanhado o grupo dos Antigos Combatentes de Angola, que realizaram a sua confraternização na cidade de Bragança, tendo-se estes manifestado e surpreendido pela evolução da cidade, ao nível urbanístico, ambiental, das acessibilidades e da qualidade de vida.

RELATÓRIO DO GABINETE TÉCNICO FLORESTAL:

O Sr. Presidente procedeu à entrega de um exemplar do relatório referente ao período 2005/2006, elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal, a todos os Srs. Vereadores.

OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA ALDEIA DA PETISQUEIRA A CENTRO DE CONVÍVIO:

O Sr. Presidente deu conhecimento que no dia 30 de Setembro teve lugar a inauguração do Centro de Convívio da Petisqueira, depois do edifício da Escola do 1.º Ciclo, ter sofrido as necessárias adaptações.

I.P.4 – VILA REAL (PARADAS DE CUNHOS) / BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Em resposta ao solicitado pela COBA – Consultores Para Obras, Barragens e Planeamento, SA, empresa responsável pela elaboração do Projecto do Estudo Prévio e do Estudo de Impacte Ambiental do traçado da IP4/A4 de ligação Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Ponte Internacional de Quintanilha) para que a Câmara Municipal de Bragança apresentasse os comentários/sugestões aos traçados atrás referidos, propõe os seguintes comentários/sugestões:

1. O traçado da Solução A parece ser o mais correcto, considerando tratar-se de uma infraestrutura que serve a circulação rodoviária em melhores condições de segurança, devendo ainda assim, garantir um traçado adequado às características topográficas, evitando exposições de “sombra” já que esta região, é altamente sujeita a geadas;

2. Nesta perspectiva, sugerimos que no troço antes do cruzamento para Rossas no sentido Bragança - Vila Real, em situações de gelo e neve que durante o Inverno ocorrem com frequência, e como consequência do acentuado declive que a via existente apresenta, justifica-se que seja para ali estudada uma solução mais favorável em termos do perfil longitudinal da via;

3. Face à existência da nova Zona Industrial de Mós, seria de todo conveniente a previsão de um nó de ligação que permitisse o acesso directo à EN15 a Poente, bem como à estrada municipal para Mós e Valverde a Nascente, a localizar entre o cruzamento entre ambas e o cruzamento da EN15 para Sortes [folha 19/45 – em anexo área proposta], garantindo dessa forma a acessibilidade a uma importante área do concelho que de outra forma se vê obrigada a percorrer uma grande distância para aceder a esta via principal (A4);

4. Dada a grande distância a que se encontra a área de serviço mais próxima, bastante depois de Mirandela no sentido Bragança - Vila Real, seria de considerar a localização de uma área de serviço entre os nós 19 [Rossas] e 23 [Rio Frio], uma vez que esta via serve já hoje um significativo número de transporte de carga (TIR).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

3.º FORUM PARTICIPATIVO DA AGENDA 21 LOCAL:

O Sr. Vereador Eng.º Rui Caseiro, informou que terá lugar no próximo dia 10 de Outubro, pelas 14:00 horas, no Auditório Paulo Quintela, o 3.º Fórum Participativo da Agenda 21 Local, convidando todos os presentes a participar neste Fórum.

ORDEM DO DIA:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2006:

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, aprová-la, com os votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, Dr.ª Isabel Lopes e Dr.ª Idalina Alves; e a abstenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Fátima Fernandes e Francisco Gonçalves, por não terem estado presentes.

LEGISLAÇÃO

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 949-A/2006, I Série, de 11 de Setembro, do Ministério da Economia e da Inovação, que aprova as Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão.

Despacho n.º 18482/2006, II Série, de 11 de Setembro, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Trabalho e da Solidariedade Social, que aprova o regulamento específico de intervenção do Fundo Social Europeu.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, I Série, de 15 de Setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova a Estratégia Nacional para as Florestas.

Portaria n.º 976/2006, I Série, de 15 de Setembro, do Ministério da Administração Interna, que proíbe a trânsito de veículos a motor entre os dias 16 e 22 de Setembro de 2006, entre as 7 e as 22 horas, nas áreas concelhias que aderem à iniciativa do Dia Europeu sem Carros ou da Semana Europeia da Mobilidade.

Portaria n.º 1022/2006, I Série, de 20 de Setembro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que altera o zonamento dos coeficientes de localização e da percentagem dos terrenos para construção de alguns municípios.

Portaria n.º 1023/2006, I Série, de 20 de Setembro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que define os elementos que devem acompanhar o pedido de licenciamento das operações de armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos.

Portaria n.º 1058/2006, I Série, de 25 de Setembro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que concessionaria, pelo período de seis anos, à Associação Sócio - Cultural, Recreativa e Ambientalista de Soutelo da Gamoeda a zona de caça associativa da Gamoeda, englobando vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Carragosa, Espinhosela, Meixedo e Rabal, município de Bragança. (processo n.º 4393 – DGRF).

Tomado conhecimento.

CONCURSO EXTERNO PARA ADMISSÃO A ESTÁGIO PARA INGRESSO NA CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE UM LUGAR VAGO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DE 2.ª CLASSE (ECONOMIA) - NOMEAÇÃO

Pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, foi presente a acta da reunião do Júri do estágio do processo supra referido, em que delibera, por unanimidade, dispensar o estagiário, João Paulo Almeida Rodrigues da realização do estágio para ingresso no lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe (Economia), reunindo assim as condições para que seja efectuada a sua nomeação definitiva para o lugar, tendo prestado a seguinte informação:

“Desde 1996, recorrendo ao Acórdão do Tribunal de Contas nos Autos de Reclamação nº. 87/96, tem sido prática corrente nesta Instituição, dispensar Técnicos Superiores e Técnico da realização de Estágio, desde que o Júri reconheça que, o candidato ao lugar, enquanto contratados desempenharam funções equivalentes às do lugar a prover, reconhecendo o Júri como desnecessária a realização do Estágio.

Ainda informou que a dispensa de Estágio já ocorreram para os seguintes concursos:

- Técnico Superior de Geografia;
- Técnico Superior de Arqueologia;
- Técnico Superior de Gestão;
- Técnico Superior de Agrário;
- Técnico Superior de Engenharia Mecânica;
- Dois Engenheiros Técnico Civil;
- Técnico de Informática.

Assim, esta situação, apenas será mais uma, em que o Júri reconhece ter o candidato, enquanto contratado, exercido funções equivalentes às que actualmente está a desempenhar “decorreram já seis meses desde o início do período de estágio”

Sendo da competência do Sr. Presidente a prática do acto de nomeação foi por ele evocado o impedimento nos termos da alínea b) do n.º 1

do art.º 94.º do C.P.A. e submetido o processo, à apreciação da Câmara Municipal para ser praticado o acto de nomeação.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes nomear definitivamente para o provimento do lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe (economia), do quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, João Paulo Almeida Rodrigues.

O Sr. Presidente não participou na discussão nem votação, tendo-se ausentado da sala.

DIVISÃO FINANCEIRA

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:

Seguro de “Vida Grupo”, presente o ofício n.º 17 dos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, a solicitar que lhe seja transferida uma verba de 4 212,00 €, correspondente à parte que cabe à Câmara Municipal no seguro de “Vida Grupo” dos funcionários e sócios dos serviços sociais e referente aos anos de 2004/2005/2006.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência.

SUBSÍDIOS:

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:

À Comissão de Festa da Nossa Senhora da Assunção em Izeda, 5.000,00 €.

À Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Aveleda, 5.000,00 €, para a realização da Festa dos Rapazes (Caretos), a levar a efeito em Dezembro.

À REAPEN – Rede Europeia Anti Pobreza – Núcleo Distrital de Bragança, para elaboração de um guia de recursos das IPSS, 400,00 €.

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências:

Junta de Freguesia de Parada, 5 304,00 €, para a construção de uma conduta de água.

Junta de Freguesia de Macedo do Mato, 5 000,00 €, para obras de calçamento das ruas da freguesia.

Junta de Freguesia de Rio de Onor, 3 131,80 €, para obras de requalificação da margem do Rio.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 06 de Outubro que apresenta os seguintes valores:

Dotações orçamentais – 300 843,47 €;

Dotações não orçamentais – 944 300,83 €.

Tomado conhecimento.

SÉTIMA MODIFICAÇÃO - QUINTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

Presente a Modificação n.º 7.ª e 5.ª alteração ao Orçamento Ordinário Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações de 900 940,00 € e reforços de igual valor.

Presente a Modificação n.º 7.ª e 5.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento, para o corrente ano que apresenta anulações no valor de 239 250,00 € e reforços de igual valor.

Deliberado, por unanimidade, aprová-las.

FIXAÇÃO DE PREÇO DE LIVRO - GENEALOGIAS BRIGANTINAS I VOLUME:

Estando previsto para o dia 28 de Outubro, pelas 15 horas, no Arquivo Distrital de Bragança o lançamento do livro Genealogias Brigantinas – I volume – “Os Teixeiras de Bragança”, do autor Filipe Pinheiro de Campos, propõe-se fixar em 20,00 € (IVA incluído), o preço de venda ao público da referida publicação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o preço da venda, por unidade, de 20,00 € (IVA incluído), conforme proposto.

PROTOCOLOS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE FRANÇA

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o protocolo que a seguir se transcreve:

“Considerando que a Junta de Freguesia de França pretende instalar um Posto Público de Internet na Escola EB1 de França, que se encontra encerrado este ano lectivo na sequência da reorganização da rede escolar do 1º Ciclo;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa, proporcionando o acesso às novas tecnologias à população local e visitantes, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “;

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de França, doravante denominada de JFF, representada pelo seu Presidente, Sr. Amândio dos Santos Costa, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de Colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de França à Junta de Freguesia de França, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A CMB cede a título precário à JFF, as instalações (sala de aula disponível) onde funcionou a Escola EB1 de França, no presente desactivada.

Cláusula 2.ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1ª, deverá a JFF através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar o Posto Público de Internet.

Cláusula 3.ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4.ª

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5.ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6.ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFF, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7.ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFF, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8.ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFF a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula 9.ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo.

TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÓNIO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP (IGFSS,IP) PARA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – ACORDO DE

TRANSFERÊNCIA E AUTO DE CESSÃO:

Tendo por referência o assunto supra referenciado e dando cumprimento ao solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, vem este Gabinete Jurídico, apresentar a seguinte proposta de deliberação:

“Considerando que a Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, estabelece no artigo 5.º, n.º 1 que o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) pode, sem exigir qualquer contrapartida e sem sujeição às formalidades previstas no artigo 3.º, de acordo com critérios a estabelecer para a alienação do parque habitacional de arrendamento público, transferir para os municípios, a propriedade de prédios ou suas fracções que constituem agrupamentos habitacionais ou bairros, incluindo os espaços existentes de uso público, equipamentos, arruamentos e restantes infra-estruturas, bem como os direitos e obrigações a estes relativos e aos fogos em propriedade resolúvel;

Considerando que o artigo 5.º, n.º 2 da citada Lei n.º 60-A/2005 dispõe que a transferência do património referida no considerando anterior é antecedida de acordos de transferência e efectua-se por auto de cessão de bens, o qual constitui título bastante de prova para todos os efeitos legais, incluindo os de registo;

Considerando que o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Instituto Público (IGFSS, IP) é proprietário de um conjunto de 27 fracções de habitação social, localizadas no Bairro da Previdência, em Bragança, encontrando-se no presente, oito fracções desocupadas e dezanove fracções ocupadas/ arrendadas, duas delas numa situação de contencioso, com uma tipologia variável entre dois, três e quatro assoalhadas, bem como é titular dos direitos e obrigações inerentes ao referenciado património edificado;

Considerando que a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – Lei quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais – comete responsabilidades aos municípios no âmbito da habitação, concretizando os princípios da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

Considerando que é apanágio do Município de Bragança, em matéria

de fomento e gestão do parque habitacional com vocação social, promover o acesso à habitação das famílias carenciadas, que não dispõem de recursos para a obterem pelos seus próprios meios;

Considerando que a referida transferência do património de habitação social, sustentada na Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, será gratuita, isto é, sem quaisquer contrapartidas a suportar pelo Município de Bragança, a não ser as obrigações inerentes ao referenciado património edificado;

Considerando, ainda, que a citada transferência parece configurar uma doação enquanto acto gratuito, previsto e definido no artigo 940.º do Código Civil Português;

Considerando, por fim, que, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal de Bragança no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente aceitar doações.

Propõe-se à Câmara Municipal, que seja aceite a transferência do património de habitação social, direitos e obrigações do IGFSS, IP para o Município de Bragança, seja formalizada através da minuta de acordo de transferência (vd. Anexo II) e da minuta de auto de cessão (vd. Anexo III), cujos textos se dão aqui por integralmente reproduzidos e fazem parte integral da presente informação jurídica.”

Deliberado, por unanimidade, aceitar a transferência do referido património; aprovar a minuta de acordo de transferência e a minuta do auto de cessão, que aqui se dão por integralmente transcritas para produzirem todos os efeitos legais e das quais fica um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de actas.

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar o Sr. Presidente a assinar o respectivo auto de cessão.

**PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTELA DE LAMPAÇAS
CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:**

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o protocolo que a seguir se transcreve:

“Considerando que a Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças pretende instalar um Centro de Convívio na Escola EB1 de Quintela de Lampaças, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e actividades culturais/recreativas da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “.

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças, doravante denominada de JFQL, representada pelo seu Presidente, Sr. Vítor Manuel Costa, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de Colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Quintela de Lampaças à Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A CMB cede a título precário à JFQL, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Quintela de Lampaças, no presente desactivada.

Cláusula 2.ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB

na Cláusula 1ª, deverá a JFQL através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar o Centro de Convívio.

Cláusula 3.ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4.ª

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5.ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6.ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFQL, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7.ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFQL, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8.ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFQL a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula 9.ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo.

DEPARTAMENTO SOCIO CULTURAL

DIVISÃO CULTURAL E TURISMO

ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, JARDINS DE INFÂNCIA: AQUECIMENTO, HIGIENE E LIMPEZA E CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA E SECRETARIA:

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência das seguintes verbas, para os agrupamentos das escolas do Concelho de Bragança:

Agrupamento de Escolas Paulo Quintela – 18 000,00 €;

Agrupamento de Escolas Augusto Moreno – 15 800,00 €;

Agrupamento de Escolas de Izeda – 6 800,00 €.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

ATRIBUIÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO A DEFICIENTE

Pelo Chefe Divisão Defesa do Ambiente foi presente um pedido para atribuição de um lugar de estacionamento destinado a deficiente na Urbanização da Braguinha, de forma a contemplar as acessibilidades motoras, conforme requerimento apresentado pelo seu pai, Sr. Manuel Eduardo Gonçalves Pires.

Deliberado, por unanimidade, atribuir um lugar de estacionamento destinado a deficientes na Rua João XXI, na Urbanização da Braguinha.

COLOCAÇÃO DE SINAL VERTICAL NO LOTEAMENTO DA TRAJINHA

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente em ofício remetido pelos moradores do Loteamento da Trajinha (traseiras do Hotel Íbis), expondo uma situação insuportável relativo ao estacionamento de viaturas pesadas, visto passarem tempo significativo com as viaturas a trabalhar (estacionadas), executando testes de aceleração e travagem entre as 4h00 e as 7h00 da madrugada, conforme exposição dos moradores anexa ao processo.

Atendendo que o local é unicamente destinado a zona habitacional, com definição de aparcamento à superfície somente para viaturas ligeiras, propõe-se:

Colocação de sinal vertical de estacionamento proibido com colocação em painel adicional “pesados”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e autorizar a colocação do sinal de estacionamento proibido a veículos pesados, conforme proposto e assinalado em planta anexa cuja cópia fica arquivada em pasta anexa ao livro de actas.

RELATÓRIO DA MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO SANITÁRIA DO CASTELO

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente o relatório enviado pela empresa prestadora de serviços da “Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes da Zona Polis, Rotunda e Separadores da Av. das Cantarias, Av. Sá Carneiro e Canteiros do Viaduto, Jardim da Alameda St.ª Apolónia e Parque Eixo Atlântico”, relativo ao assunto em epigrafe, solicitado pelo Sr. Presidente em reunião de Câmara no passado dia 25 de Setembro.

Tomado conhecimento.

ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA:

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto.

PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINAL VERTIVAL - SENTIDO PROÍBIDO NO CAMINHO DA VILA:

Pela Chefe da Divisão da Defesa do Ambiente, foi proposto a colocação de um sinal vertical de sentido proibido, a colocar no sentido descendente junto ao entroncamento do Caminho do Jorge com o Caminho da Vila. A presente proposta visa estabelecer as boas acessibilidades ao tráfego automóvel, atendendo às melhorias recentemente preconizadas no melhoramento do pavimento do Caminho da Vila com o Caminho do Jorge.

Desta situação resultará um eventual aumento de tráfego, que o referido caminho poderá não comportar visto ser demasiado estreito para permitir o cruzamento de duas viaturas.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e autorizar a colocação do referido sinal, no Caminho da Vila, conforme proposto e assinalado em planta da qual fica cópia anexa ao livro de actas.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Prorrogação graciosa de Prazo, contratual

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Junto se remete para deliberação o pedido de prorrogação graciosa, por mais 30 dias, do prazo contratual da empreitada supra epigrafada, bem como os correspondentes Planos de Trabalhos, Cronograma Financeiro, Mapa de Carga de Mão de Obra e Mapa de Carga de Equipamento, apresentado pelo empreiteiro, nos termos do artigo n.º 160.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Tal prorrogação, justifica-se pelo facto de no decurso da empreitada e após análise conjunta com o dono da obra, se ter procedido a uma recomposição dos trabalhos na componente relativa aos passeios da estrada de turismo, no acesso para a Pousada de S. Bartolomeu, com alguma implicação na encomenda dos materiais.

Mais se informa que o prazo contratualmente previsto para a conclusão da empreitada seria 6 de Outubro do corrente ano.

Com o mapa de trabalhos a aprovar se deverá conformar a execução da obra.”

Deliberado, por unanimidade, conceder a prorrogação graciosa, por mais 30 dias, conforme proposto pelo Divisão de Obras.

CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL - Prorrogação de prazo.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, Santana & CA., S.A. – Empreiteiros, apresentou pela sua referência DP.32.cc840.2006, que se anexa, com o registo de entrada n.º 19 627 de 21 de Agosto do corrente ano, um pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada, pelo período de 43 dias, até 15 de Outubro de 2006, alegando fundamentalmente e em síntese a alteração dos prazos para a realização das caixilharias exteriores, imposto pelo respectivo fabricante, bem como as limitações existentes na negociação

de prazos diferentes, por se tratar de um fabricante com o exclusivo das caixilharias projectadas.

Tal pedido de prorrogação foi remetido para a fiscalização analisar e informar, anexando-se a correspondente informação, na qual se conclui e propõe que seja o mesmo indeferido, uma vez que os motivos alegados são essencialmente os mesmos dos três anteriores pedidos de prorrogação do prazo contratual e já tidos em consideração nas prorrogações de prazo já concedidas.

Concordamos com a proposta de indeferimento apresentada pela fiscalização, pelos motivos evocados, sujeitando-se o adjudicatário às multas contratualmente estipuladas.”

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de prorrogação, conforme informação da Divisão de Obras.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

EXECUÇÃO DE REDES DE INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE CARAVELA, PALÁCIOS, AVELEDA, E VARGE. EXECUÇÃO DAS LIGAÇÕES DOS RAMAIS - Intenção de adjudicação.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“1 – Propostas Admitidas:

Das seis empresas convidadas, concorreram três empresas, cujas propostas foram admitidas para análise:

Elias Santos Pinto, Filho, Lda.

Sinop, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A.

Conopul, Construções e Obras Publicas, Lda.

2 – Critério de Apreciação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço da proposta: 70%.

2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta: 30%.

2.1 - Preço da proposta:

O preço base é de 40 910,00 € acrescido de IVA.

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Elias Santos Pinto, Filho, Lda	43 800,00	43 800,00
Sinop, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A.	46 090,00	46 090,00
Conopul, Construções e Obras Publicas, Lda.	51 118,00	51 118,00

De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço base, o de referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
Elias Santos Pinto, Filho, Lda	65,38%
Sinop, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A.	62,13%
Conopul, Construções e Obras Publicas, Lda.	56,02%

2.2 –Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e a memória descritiva e justificativa.

Os Concorrentes, Elias Santos Pinto, Filho, Lda, Sinop, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A. e Conopul, Construções e Obras Publicas, Lda. apresentam plano de trabalhos pouco detalhado, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa detalhada, pelo que se lhes atribui a pontuação de 21,00%.

3 – Classificação dos concorrentes:

De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
---------------------	----------------------	----------------------

Elias Santos Pinto, Filho, Lda	86,38	1.º
Sinop, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A.	83,13	2.º
Conopul, Construções e Obras Publicas, Lda.	77,02	3.º

4 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Elias Santos Pinto, Filho, Lda., pelo valor de 43 800,00 € + IVA.

Despacho de 12.09.2006 “Autorizo a intenção de adjudicação ao concorrente Elias Santos Pinto, Filho, Lda., conforme relatório de análise das propostas”.

Tomado conhecimento.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO:

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DE BRAGANÇA: Auto n.º 10-B referente à empreitada acima mencionada, no valor 71.951,47 € + IVA, adjudicada à empresa, Santana & Ca., S.A. pelo valor de 870 595,44 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 485 825,602 € + IVA.

Despacho de 31/08/2006: - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA E35-A1 PARA MUSEU DA MÁSCARA E DO TRAJE / REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA (E09A1): Auto n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 58.472,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 239 800,20 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 153.397,16 € + IVA.

Despacho de 31/08/2006: - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: SOUTELO, GONDESENDE, ESPINHOSELA, TERROSO E PARÂMIO – EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SOUTELO E ESPINHOSELA: Auto de medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 986,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 344 790,91 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 225 047,53 € + IVA.

Despacho de 31/08/2006: “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

LIGAÇÃO DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA: Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 50 903,68 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 287 137,80 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 241 799,96 € + IVA.

Despacho de 13/09/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM RELVADO SINTÉTICO – Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 73 545,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Tecnovia – Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A. e Opsa – Obras Y Pavimentos Especiales, S.A., pelo valor de 288.791,19 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 116 944,91 € + IVA.

Despacho de 16/09/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM RELVADO SINTÉTICO – Auto de medição n.º 3-Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 164 255,76 € + IVA, adjudicada à empresa, Tecnovia – Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A. e Opsa – Obras Y Pavimentos Especiales, S.A., pelo valor de 288.791,19 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 281 170,67 € + IVA.

Despacho de 16/09/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CAROCEDO, VALVERDE, CASTRELOS E CONLELAS: Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 943,71 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A./ Ricobra, Construções, Lda., pelo valor de 620 916,71 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 163 401,95 € + IVA.

Despacho de 19/09/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA. Auto de medição n.º 11, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 226,23€ + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante – Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 431 560,68 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 335 417,58€ + IVA.

Despacho de 16/09/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJO DA ENVOLVENTE DA CATEDRAL – ARRANJOS COMPLEMENTARES: Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 45 127,15€ + IVA, adjudicada à empresa, Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A, pelo valor de 82.396,36 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 45 127,15€ + IVA.

Despacho de 18/09/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO-POVOAÇÃO DE COELHOSO: Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 761,83€ + IVA, adjudicada à empresa, Sociedade de Construções Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda., pelo valor de 42 337,63 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 9 761,83€ + IVA.

Despacho de 22/09/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS
AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA INSTALAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL
DE MÓS - Rectificação do n.º do artigo matricial

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Na reunião de 11.09.2006, consta uma deliberação referente à aquisição de terrenos para a instalação da zona industrial de Mós.

Um dos terrenos, cujo proprietário é João Tito da Cruz Afonso, refere-se como correspondendo ao artigo matricial n.º 931, o que não é correcto.

Na verdade este terreno corresponde ao artigo matricial n.º 927, pelo que se propões a sua rectificação, devendo ficar a identificação do mesmo como segue:

O terreno a que corresponde o artigo Matricial n.º 927, em nome de Maria das Dores Pires, pertence agora a João Tito da Cruz Afonso.

A área do terreno em causa é de 3 000 m² (3 000 x1,65 € = 4.950,00€).

Deliberado, por unanimidade, proceder, conforme proposto, à rectificação da parte da deliberação, no que se refere este terreno.

DIVISÃO DE URBANISMO

VIABILIDADES

JOÃO PAULO LIMA GONÇALVES GORGUEIRA

Apresentou requerimento em 19/09/06, a solicitar pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de instalação de um lar de idosos, numa construção existente, sita na aldeia de S. Pedro dos Serracenos, com o processo n.º 28/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para ampliação de uma construção existente, destinada à instalação de um Lar de Idosos, localizada em “Zona de Expansão por Colmatação ” da povoação de S. Pedro dos Serracenos.

Pretende-se ampliar a construção existente, actualmente destinada a habitação unifamiliar, de modo a adaptá-la à actividade pretendida.

A viabilidade para instalação do Lar de Idosos tem parecer favorável da Delegação de Saúde.

Assim, propõe-se aprovar a informação prévia, para ampliação da

construção e para aí instalar um Lar de Idosos, devendo apresentar o respectivo projecto de arquitectura e adaptação dando cumprimento ao disposto no quadro 2 do regulamento do P.D.M., e à restante legislação em vigor aplicável”.

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à instalação do Lar para Idosos, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

MANUEL ANTERO FRAGA

Apresentou requerimento em 8/09/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito no Fundo da Veiga de Gostei, com o processo n.º 34/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia destinada a habitação unifamiliar.

“Foi manifestada intenção de indeferir o pedido em reunião de Câmara de 14/8/06 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., o requerente foi informado de que dispunha o prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciar sobre o assunto.

Tendo contestado sem fundamento, a D.U. mantém o parecer anterior, propondo-se indeferir a pretensão em definitivo”

Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

OLINDA LUISA FLORES VARA

Apresentou requerimento em 26/09/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Vale de Lamas, com o processo n.º 26/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de viabilidade para construção de uma habitação unifamiliar, num terreno registado como terra de pastagem, com a área de 2,100m², artigo matricial n.º 781.

De acordo com o assinalado na planta de ordenamento do P.D.M., apresentada pelo requerente, a pretensão localiza-se dentro do perímetro urbano da aldeia de Vale de Lamas.

No entanto e de acordo com a localização do terreno, na planta de

identificação do artigo apresentada à esc.1/500 (desenho n.º 03), e após confirmar no ortofotomapa de 2004, apuramos que o terreno se localiza em espaço agrícola não inserido em espaços classificados de R.A.N. e R.E.N., dentro da área do Parque Natural de Montesinho.

Solicitado parecer ao Parque, o parecer emitido por esta entidade foi favorável condicionado.

De acordo com o quadro 6 do Regulamento do P.D.M., que estabelece a edificabilidade nestes espaços, para construção de habitação, a dimensão mínima da parcela, está definida pela unidade mínima de cultura fixada pela portaria n.º 202/70 (D.R. n.º 93, Primeira Série), fixada em 3,00ha em terrenos de sequeiro, 2,00ha em terrenos de regadio arvense e 0,50ha em terreno de regadio hortícola.

Em face do exposto, verificando-se que o terreno assinalado não tem a área mínima estabelecida, para construção de habitação unifamiliar, e que não possui via de acesso integrada nas redes rodoviárias municipais - de acordo com o registo do terreno na Conservatória do Registo Predial, não se vê viabilidade na construção de uma habitação unifamiliar.

Assim, e com base no ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

NUNO DOS SANTOS TEIXEIRA DA COSTA GOMES

Apresentou requerimento em 28/09/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito no lugar das Carvas, na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 4613/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno que de acordo com o assinalado na planta

apresentada se localiza em espaço agrícola não inserido em R.A.N. nem em R.E.N.

O pedido de informação prévia foi presente a reunião de câmara de 03/11/2005, onde foi retirado para melhor análise sendo posteriormente presente a R.C. de 06/07/10 tendo-se deliberado retirar e oficiar a Repartição de Finanças de Bragança solicitando-se os motivos que levaram a alteração do uso do terreno (tipo de cultura – horta, centeio e palha).

Foi, através de ofício n.º 6259 de 06/07/13, solicitada essa informação.

O requerente apresentou certidão das Finanças em que consta a justificação de aparecer agora o tipo de cultura de horta. O artigo matricial n.º 2411 provei-o da junção de dois artigos matriciais n.º 1238 e n.º 1239 que nestas matrizes estava descrito em cada uma o tipo de cultura de horta e conforme consta na descrição dos registos da Conservatória do Registo Predial de Bragança respectivamente sob o n.º00303/100403 e n.º 00297/031202.

Verifica-se assim que as Finanças ao fazerem a conferência das matrizes regularizaram a situação, sendo que o artigo n.º 2411, com a área de 0,5043ha está considerado como cultura de horta.

Assim e de acordo com o quadro 6 do regulamento do P.D.M. neste prédio rústico que possui a área mínima de cultura estipulada e que confronta com caminho público é permitida a construção de habitação residência habitual do agricultor proprietário, desde que a altura máxima da construção não exceda os dois pisos, a área máxima da construção não exceda os 300m² e considerando que o caminho público futuramente possa vir a ser alargado, e de modo a garantir um alinhamento uniforme, entendemos que a construção deverá ser implantada de modo a que o plano da fachada fronteira garanta um afastamento ao eixo da via no mínimo de 10m e no máximo de 15m.

No caso de pretender construir muro de vedação, o mesmo garantir 2.50m do eixo do caminho e nunca menos de 1m da zona da via, conforme disposto no quadro 7 do regulamento do P.D.M. e a altura não ultrapassar 1.20m acima da do nível da berma.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias”.

Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DÉBORA RODRIGUES SOUSA MACANJO FERREIRA

Apresentou requerimento em 28/09/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito no lugar das Carvas, na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 4776/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno que de acordo com o assinalado na planta apresentada se localiza em espaço agrícola não inserido em R.A.N., nem em R.E.N.

O pedido de informação prévia foi presente a reunião de câmara de 03/11/2005, onde foi retirado para melhor análise sendo posteriormente presente a R.C. de 06/07/10 tendo-se deliberado retirar e oficiar a Repartição de Finanças de Bragança solicitando-se os motivos que levaram a alteração do uso do terreno (tipo de cultura – horta, centeio).

Foi, através de ofício n.º 6259 de 06/07/13, solicitada essa informação.

O requerente apresentou certidão, (artigo matricial n.º 1233 da Freguesia de Gimonde do concelho de Bragança), do registo na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00302/100403 em que consta o tipo de cultura de horta.

Assim e de acordo com o quadro 6 do regulamento do P.D.M. neste prédio rústico que possui a área mínima de cultura estipulada e que confronta com caminho público é permitida a construção de habitação residência habitual do agricultor proprietário, desde que a altura máxima da construção não exceda os dois pisos, a área máxima da construção não exceda os 300m² e considerando que o caminho público futuramente possa vir a ser alargado, e de modo a garantir um alinhamento uniforme, entendemos que a construção deverá ser implantada de modo a que o plano da fachada fronteira garanta um afastamento ao eixo da via no mínimo de 10m e no máximo de 15m.

No caso de pretender construir muro de vedação, o mesmo garantir 2.50m do eixo do caminho e nunca menos de 1m da zona da via, conforme

disposto no quadro 7 do regulamento do P.D.M. e a altura não ultrapassar 1.20m acima da do nível da berma.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias”.

Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

ALCINO SILVA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA

Apresentou requerimento em 27/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, sita no Loteamento do Turismo, lote n.º 21, com o processo n.º 114/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O requerente solicitou autorização para a execução de um aditamento ao projecto ou ao alvará para sanar as alterações executadas em obra e não licenciadas, para que possa ser emitida a licença de habitabilidade à referida moradia.

Em Reunião de Câmara de 05/11/03 foi manifestada a intenção de indeferir o pedido tendo-lhe sido comunicado por ofício n.º 10065 de 05/11/09 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 29/11/05, sem que se pronunciassem.

Mais foi o requerente notificado por ofício n.º 10124 de 05/11/10 para que;

“Dispõe do prazo de 30 dias, conforme define o n.º 1 do art.º 106.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, para proceder à demolição do anexo e sua construção de acordo com o disposto no alvará de loteamento n.º 4/01 e conforme o projecto inicial aprovado”;

“Dispõe igualmente do prazo de 15 dias ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 106.º do DL n.º 555/99, para dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, tornando-se, decorrido esse prazo sem que nada seja dito, esta notificação definitiva e iniciando-se a contagem do prazo concedido;

“Quanto às restantes alterações verificadas, na moradia, deverá V. Exa.

apresentar projecto de alterações para posterior aprovação da Câmara Municipal”.

“Mais se informa ainda, que de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 100.º do D.L. n.º 555/99, o desrespeito pelo acto administrativo que determina a demolição supra mencionada, constitui crime de desobediência, nos termos do art.º 348 do Código Penal, com as devidas consequências legais”.

O requerente deslocou-se a esta D.U., no sentido de ser informado da situação, tendo-lhe sido dito que a situação se mantinha inalterada nas suas deliberações.

Verificamos que ainda não houve deliberação em definitivo por parte da Câmara Municipal face à deliberação de manifestar a intenção de indeferir, bem como até à presente data ainda não ter havido pronúncia do requerente propõe-se o seguinte:

Que seja deliberado indeferir em definitivo o solicitado pelo requerente e que levou à manifestação de indeferir em R.C. de 05/11/03.

Que posteriormente seja notificado o requerente da decisão da C.M. nos mesmos termos da notificação enviada por ofício 10124 de 05/11/10 para seguimento correcto de todo o processo”.

Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Intervenção do Sr. Presidente:

O Sr. Presidente questionou os serviços quanto à resposta dada pelo técnico responsável da obra, uma vez que este tinha o prazo de 30 dias para responder. O Sr. Director de Departamento de Obras e Urbanismo informou que este prazo já tinha expirado, não tendo o técnico prestado qualquer esclarecimento.

Neste sentido o Sr. Presidente propôs que os serviços actuem técnica e juridicamente de acordo com a legislação e regulamento em vigor.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.

ASSOCIAÇÃO BRIGANTINA DE PROTECÇÃO DOS ANIMAIS

Apresentaram requerimento em 29/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um Canil, a levar a efeito no lugar do Vale das Ratas, Zona da Seara, Freguesia de Gimonde, com o processo n.º

350/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para reconstrução/recuperação de dois edifícios existentes (um edifício principal e um anexo), para instalar o canil promovido pela Associação Brigantina de Protecção de Animais, em terreno cedido pela Câmara Municipal de Bragança para o efeito, que de acordo com o assinalado nas plantas apresentadas se localiza em R.E.N..

O projecto compreende a reconstrução do edificado existente, mantendo a área de implantação das construções actuais, criando-se apenas pequenas divisões exteriores vedadas para alojar os animais.

O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U., e no Regulamento do P.D.M..

Esteticamente satisfaz.

Assim, e verificando-se que é necessário e de todo o interesse para o Município a criação de um canil, propõe-se aprovar a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FERNANDO RODRIGUES PORTELADA

Apresentou requerimento em 19/09/06, a que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia unifamiliar, sita no lugar de Valverde, na aldeia de Oleirinhos, com o processo n.º 85/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão do Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A pretensão, para legalização da habitação, mereceu parecer desfavorável do Parque Natural de Montesinho, o qual se transcreve:

“Este processo foi analisado tendo - se verificado que não reunia condições para ser deferido. Os motivos que levaram a essa conclusão foram de que, tendo em consideração que as construções se localizam em Reserva Ecológica Nacional (R.E.N.) e Espaços Florestais – Floresta de Produção a parcela deveria.

Possuir uma área mínima de 50.000m² – possui 5.380m²;

Ter uma área máxima de construção de 300m² – possui 570,52m²;

Possuir via de acesso integrada nas redes rodoviárias municipais – de acordo com o Serviço de Finanças não confronta com caminho público;

Não estar integrada na R.E.N.

Face aos dados apresentados a pretensão não se enquadrava no regulamento do Plano Director Municipal (P.D.M.) de Bragança.

O Parque Natural de Montesinho (P.N.M.), reclassificado em 19 de Março de 1997, não dispõe de orientações de gestão mais detalhadas do que as disposições constantes da sua reclassificação e do regulamento do P.D.M. de Bragança e Vinhais, pelo que a análise processual é normalmente complementada com o P.D.M. em vigor.

Solicita-nos V.Exa que não seja tido em consideração o P.D.M. de Bragança.

Apesar do início das obras se ter realizado antes de 1995, data de aprovação da RCM, n.º 29/95 de 4 de Abril, era devido o licenciamento e no seu seguimento o parecer do P.N.M., ao abrigo do D.L. n.º 445/91, de 20 de Novembro, do D.L. n.º 355/79 de 30 de Agosto e do D.R. n.º 5-A/97 de 4 de Abril.

Em nenhum momento anterior o requerente iniciou o pedido de licenciamento, para qualquer uma das construções existentes no local.

Não é possível saber qual seria a posição de anteriores direcções do P.N.M., nem nunca foi elaborada nenhuma informação técnica. Pelo que o processo tem forçosamente que ser analisado com critérios actuais, uma vez que não tem qualquer tipo de antecedentes.

Verifica-se que o prédio se encontra muito afastado do limite do aglomerado urbano mais próximo, num espaço florestal.

De acordo com os objectivos específicos do P.N.M. pretende-se preservar e conservar o património natural e paisagístico de todos os impactes negativos que possam resultar directa ou indirectamente de actividades humanas. Neste sentido o Instituto de Conservação da Natureza (I.C.N.) tem orientado a sua estratégia para a não autorização de novas construções fora dos aglomerados urbanos. Esta medida está presentemente a ser posta em prática em todos os Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas. Não é possível preservar e conservar o património natural e paisagístico com a disseminação de construções.

Também do D.L. n.º 124/2006, de 28 de Junho vem reforçar estas

orientações de gestão com o seu art.º 16.º Verifica-se que as construções, alvo de pedido de legalização se encontram inseridas num espaço florestal. Em caso de incêndio florestal e perda de bens materiais, nomeadamente a habitação, o P.N.M. é co-responsável a partir do momento em que aceitou e permitiu o seu licenciamento/legalização.

As legalizações devem ser criteriosas e selectivas, pois corremos o risco de premiar o desrespeito pelas instituições e prejudicar os cidadãos que as respeitam.

Este pedido não tem condições para obter parecer favorável, pois não se orienta por nenhum padrão, localiza-se numa área desadequada, nem em qualquer outro momento o requerente pretendeu licenciar as construções que foi executando.”

Assim, face ao teor do parecer do Parque Natural de Montesinho, e com base no ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado”.

Deliberado, por unanimidade, retirar o processo para melhor análise.

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA

Apresentou requerimento em 12/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um edifício de habitação multifamiliar/comércio e serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas, sito em Vale de Álvaro, lote n.º 45, com o processo n.º 328/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar/comércio/serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas, aprovado em reunião de Câmara de 27/12/2004, para o lote n.º 45, titulado pelo alvará de loteamento n.º 8/2001.

O projecto compreende ao nível do r/c direito, a alteração na compartimentação da loja comercial, destinando-se a mesma a escritórios.

O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M. Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ CHOUPINA RODRIGUES

Apresentou requerimento em 18/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na Rua Combatentes Grande Guerra n.º 10/12, em Bragança, com o processo n.º 5/98, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para reconstrução de um edifício destinado a habitação colectiva e comércio, aprovado em R.C. de 11/05/1998, localizado na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, na “Zona Histórica” da Cidade, em zona de protecção ao Museu Abade de Baçal, classificado como Imóvel de Interesse Público.

O projecto de alterações, em análise, apresentado em 18/08/2005, refere-se à legalização das alterações efectuadas em obra à construção, em desacordo com o projecto aprovado, e participadas pela Fiscalização, que deu origem a um processo de contra-ordenação.

O aditamento compreende alterações introduzidas nos vãos da fachada principal do edifício, dado que foram instaladas caixilharias de alumínio, em desacordo com o projecto aprovado, e não foram pintadas as guarnições exteriores dos vãos em madeira.

Após solicitado parecer ao IPPAR, referente ao aditamento, o parecer emitido por esta entidade foi desfavorável, considerando que a reposição do desenho da porta (de madeira) de acesso aos pisos de habitação, e a instalação de uma porta de madeira no vão do estabelecimento comercial, restabelecendo o previsto no projecto aprovado merece concordância, no entanto, nos vãos de janela deverão ser instaladas caixilharias de madeira pintada, podendo no entanto ser equacionado o redesenho dos caixilhos inicialmente propostos (caixilharia em sistema de guilhotina).

Assim, face ao teor do parecer do IPPAR, e com base no ponto 1 do art. 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado, devendo o requerente dar cumprimento ao estabelecido pelo

IPPAR”.

Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

ANTÓNIO JORGE REIS CALISTO

Apresentou requerimento em 26/09/06 a solicitar que lhe seja a provado aditamento ao projecto de reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sita na Rua D. Fernão O Bravo, na Cidadela, em Bragança, com o processo n.º 205/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para demolição e reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua D. Fernão O Bravo, na cidadela de Bragança.

Da análise ao respectivo processo de obras n.º205/05, verifica-se o seguinte:

O projecto para reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar deu entrada na Câmara em 20/07/2005.

Solicitado parecer ao IPPAR, e após esta entidade ter pedido o envio de elementos em falta no processo, o parecer emitido, com data de 25/11/2005, foi desfavorável, em virtude do projecto apresentado, não se enquadrar em termos volumétricos e arquitectónicos, nas características urbanas da envolvente.

Em 07/06/2006 o requerente respondeu ao indeferimento do IPPAR apresentando o aditamento ao projecto inicial.

O aditamento mereceu parecer desfavorável desta entidade, em virtude de a solução proposta, quanto à composição da cobertura, não se compatibilizar com a construção contígua.

Em face do exposto e reiterando o parecer do IPPAR, somos de parecer que a volumetria da construção proposta, ao nível da cobertura é excessiva devendo a mesma ser reformulada de modo a coadunar-se com a cobertura do edifício contíguo.

Assim, e com base no ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado”.

Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PAULO MANUEL ALMEIDA VEIGA

Apresentou requerimento em 06/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, sita na aldeia de Coelhooso, com o processo n.º 71/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um 2.º aditamento de uma moradia licenciada e em construção, situada na freguesia de Coelhooso.

Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações ao projecto inicial, nomeadamente na implantação e nos acessos exteriores.

Não se vê qualquer inconveniente nas modificações efectuadas

Propõe-se a sua aprovação”.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ MARIA ALVES

Apresentou requerimento em 10/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um estábulo para cabras, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 175/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um estábulo destinado a recolha de cabras, composto de rés-do-chão e 1.º andar, sendo este piso para arrumos de fardos de feno, em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N. de acordo com a localização indicada em plantas de ordenamento do P.D.M., à escala 1/25 000 Possui pareceres favoráveis da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes e da Delegação de Saúde este com algumas

recomendações que deverão ser dados a conhecer ao requerente, a fim de em obra ser dado cumprimento ao solicitado.

Foi pedido parecer também à C.C.D.R.N. em 23/03/2006, mas como não foi dado parecer dentro do prazo estipulado por lei, a pedido do requerente, o processo pode seguir os trâmites normais, de acordo com o n.º 9 do art.º 19.º do D.L. n.º 555/99 alterado pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho.

Cumpra o R.G.E.U. e o P.D.M.

Satisfaz esteticamente

Propõe-se a sua aprovação”.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FERNANDA DE LURDES GOMES SÁ

Apresentou requerimento em 20/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização/remodelação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita na aldeia de Varge, com o processo n.º 192/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, composto de dois pisos situado em área classificada de R.E.N.

Como o edifício se localiza junto de um conjunto de edificações, muito perto do aglomerado urbano e como já existia antes da entrada em vigor o P.D.M. como se pode verificar pelo Ortofotomapa de 1995 que se anexa, não se vê qualquer inconveniente na sua legalização reconstrução e conclusão.

Tem parecer favorável do I.C.N.

Cumpra o R.G.E.U. e o P.D.M.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LURDES DOS SANTOS ATALÃO

Apresentou requerimento em 4/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento, referente a adaptação de uma loja comercial a salão de cabeleireiro, sita no Loteamento da Rica Fé, lote n.º 7, em Bragança, com o

processo n.º 169/99.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A requerente solícita novo licenciamento utilizando os mesmos elementos constantes no processo de licenciamento da adaptação de uma loja comercial a salão de cabeleireiro tendo o projecto sido aprovado em reunião de Câmara de 23/8/05, cuja deliberação caducou em virtude não terem sido entregues os projectos de especialidade dentro do prazo estabelecido por lei.

Foi pedido confirmação dos pareceres do S.N.B.P.C. e da Delegação de Saúde que se mantêm favoráveis com algumas recomendações da Delegação de Saúde que deverão voltar a dar-se à conhecer ao requerente a fim de em obra dar cumprimento ao solicitado.

Propõe-se novamente a sua aprovação”.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ MANUEL GONÇALVES DA CUSTÓDIA

Apresentou requerimento em 20/7/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação e comércio, sito na Rua Alexandre Herculano n.º 162, em Bragança, com o processo n.º 149/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de um edifício de habitação e comércio licenciado e em fase de acabamentos, situado na Rua Alexandre Herculano em Bragança.

Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações à organização dos espaços interiores dos apartamentos sem aumento de área de construção e foram criados três arrumos no desvão da cobertura.

Foi construído também um anexo no logradouro do edifício destinado a lugares de garagem.

Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.

Continua a cumprir o R.G.E.U. e P.D.M.

Propõe-se a sua aprovação”.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA JOSÉ REIS VAZ E IRMAÕS

Apresentou requerimento em 2/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de alterações ao projecto inicial, de uma moradia, sita Rua Professor Egas Moniz n.º 37, em Bragança, com o processo n.º 72/76, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de algumas alterações ao projecto inicial de uma moradia composta de rés-do-chão e 1.º andar, cedido pela C.M.B., em 1976.

Foram feitas alterações em ambos os pisos, com aumento de área de construção.

Propõe-se a aprovação do presente projecto de Arquitectura”.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JUNTA DE FREGUESIA DE SAMIL

Apresentou requerimento em 2/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado, novo licenciamento para a construção de uma Capela de Veneração a São Judas Tadeu, a levar a efeito na Freguesia de Samil, com o processo n.º 256/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de novo licenciamento do projecto da Capela de Veneração a S. Judas Tadeu – Samil, aprovado em reunião de Câmara de 27/6/05.

Como a licença de obras não foi levantada dentro do prazo estabelecido por lei, a deliberação caducou e o requerente solicitou novo licenciamento.

Propõe-se novamente a sua aprovação”.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

EMPARCELAMENTO

JOSÉ MANUEL DE SÁ

Apresentou requerimento em 25/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de Loteamento/Emparcelamento, a levar a efeito na aldeia de Rebordãos, com o processo n.º 7/06, acompanhado do parecer emitido a

Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao emparcelamento de dois prédios contíguos situados na zona antiga de Rebordãos. Um rústico, com a área 860.00m² e um urbano, com a área de 270.00m², com os artigos matriciais n.º 385 e 114 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.ºs 00029/240289 e 00032/240289 respectivamente.

É proposto emparcelar os dois prédios, ficando uma única parcela de terreno, com a área total de 1130.00m² para construção de uma moradia unifamiliar composta de rés-do-chão e 1.º andar, com a área de construção para cada piso de 350.00m², podendo a moradia ser composta apenas de rés-do-chão com a área de implantação máxima de 350.00m².

Não se vê qualquer inconveniente no emparcelamento proposto.

Propõe-se a sua aprovação.

De acordo com a Portaria 1136/01 requerente devia ceder à Câmara Municipal a área de 63.00m² (28.00m² para espaço verde e 35.00m² para equipamento público). Como o projecto não apresenta qualquer área de cedência, o requerente devia pagar uma taxa em numerário pela não cedência de qualquer parcela de terreno, mas de acordo com o quadro IV do regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas, nos emparcelamento nas áreas rurais, em que resulte apenas um só lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas naquele quadro.

Caso envolva fornecimento, reforço ou redimensionamento das infraestruturas urbanísticas existentes, o requerente devia pagar uma taxa constante do 5.1 do quadro II daquele Regulamento Municipal, de acordo com art.º 116.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, mas como a construção se localiza dentro do perímetro urbano da aldeia de Rebordãos e atendendo ao estipulado no ponto 5 do art.º 41.º do mesmo Regulamento, o valor K (coeficiente de incidência infraestrutural) é igual a 0, o requerente também está isento do pagamento da respectiva taxa.

Deve no entanto pagar as restantes taxas, de acordo ainda com aquele quadro, ou seja, pela emissão do alvará, por cada lote formado e por metro quadrado da área de construção prevista no projecto”.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ISENÇÃO DE TAXAS

ACÚSTICA MÉDICA - RASTREIO AUDITIVO GRATUITO

Apresentou requerimento em 28/09/2006 a solicitar autorização para a instalação de uma unidade móvel de rastreio, no período das 09.00 horas às 18.00 do dia 21 de Novembro de 2006.

2. Requer igualmente isenção das taxas municipais;

Cumprir informar:

3.” De acordo com o preceituado no n.º 4 do art.º 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, a Câmara, ou o seu Presidente (mediante delegação), “poderá conceder a isenção ou a redução de qualquer taxa, mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico”.

Nesta conformidade, atendendo ao objectivo da acção proposta e por se tratar de um rastreio de cuidados de saúde praticados ao serviço da população de Bragança, totalmente gratuitos, cremos salvo melhor entendimento, que se deverá conceder isenção das taxas à empresa, ACÚSTICA MÉDICA.

É o que sobre o solicitado se oferece informar.

À consideração superior”.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a instalação da unidade móvel e isentá-la do pagamento das respectivas taxas.

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES

Centro Social Paroquial dos Santos Mártires, apresentou requerimento em 05/07/2006 a solicitar isenção de taxas no processo de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/2004, com vista à construção de um Lar de Idosos ao abrigo do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES);

“De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 4.º - Isenções, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na área do Município de Bragança, a Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação, poderá

conceder a isenção ou a redução de taxas às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações e instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.

Nesta conformidade, e por se tratar de uma associação de solidariedade social, sem fins lucrativos, salvo melhor entendimento, somos de opinião que se deverá isentar das taxas devidas o Centro Social Paroquial dos Santos Mártires.

É o que sobre o solicitado se oferece informar.

À consideração superior”.

Deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas devidas, o referido Centro.

LOTEAMENTOS

C.B. CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA.

Apresentou requerimento em 13/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 6/04, sito no Lugar da Malhada na Freguesia de Samil, com o processo n.º 9319/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao regulamento das construções em lotes titulados pelo alvará de loteamento urbano n.º 6/04 no que diz respeito às especificações 11.2, 11.9, 11.13, 11.15 e 11.16:

Anteriormente tinha sido requerido alterações às especificações 11.6, 11.9, 11.13, 11.15 e 11.16 tendo sido deliberado em R.C. de 06/06/26 manifestar a intenção de indeferir podendo vir a ser aceites as alterações para as especificações 11.9, 11.15 e 11.16.

Agora pretende-se alterar as seguintes especificações no que se refere a;

ONZE PONTO DOIS – Nos lotes A1 a A15 permitir que a cave destinada a estacionamento automóvel possa também ser utilizada para lavandaria, despensa, garrafeira e outros compartimentos de função similar, de tal modo que não contribuam para a área habitável.

ONZE PONTO NOVE – Nos lotes B16 a B27 permitir que a cave

destinada a estacionamento automóvel possa também ser utilizada para lavandaria, despensa, garrafeira e outros compartimentos de função similar, de tal modo que não contribuam para a área habitável e que se retire “ com uma habitação no rés-do-chão e outra no conjunto formado pelo andar e águas furtadas” nos lotes B16 a B27, permitindo proceder à divisão das habitações bi-familiares com maior flexibilidade.

ONZE PONTO TREZE – Permitir que a cota de soleira possa atingir a cota do passeio no seu ponto superior, podendo em qualquer caso ter um valor inferior ao desta cota nos lotes mas apenas nos lotes B16 a B27, ou seja que nos lotes B16, B18, B20, B22, B24 e B26 se mantenha que será permitido uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até meio metro e que nos lotes B17, B19, B21, B23, B25 e B27 que será permitido uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até um metro e meio, resultando que haverá assim igualdade de cêrceas nos imóveis a construir geminados e o pavimento do rés-do-chão nestes últimos lotes não fiquem parte com cotas inferiores às cotas do passeio que lhes confinam.

ONZE PONTO QUINZE – Nos lotes B16 a B27 que os logradouros poderão ser divididos para as habitações bi-familiares respectivas proporcionando uma melhor gestão dos mesmos.

ONZE PONTO DEZASSEIS – Nos lotes B16 a B27 que a concepção das coberturas dos edifícios a construir será livre e não apenas a duas águas conforme inicialmente aprovado, devendo no entanto a solução da primeira moradia condicionar a segunda. As coberturas serão em telhado e deverão possuir revestimento em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha, possibilitando outras soluções arquitectónicas tal como o previsto já para as moradias dos lotes A1 a A15.

Analisadas a proposta de alterações somos de parecer favorável, propondo-se a aprovação da pretensão.

Verificando-se que todos os lotes são propriedade do requerente com excepção dos lotes A6, A11, A13, B23 e C1 e que os proprietários destes lotes concordam com as alterações propostas e as subscrevem pelo que não havendo assim oposição de nenhum proprietário da totalidade dos lotes

titulados pelo alvará de loteamento urbano n.º6/04 não haverá necessidade de discussão pública”.

Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no período entre 2006.09.25 a 2006.10.02, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005:

Por delegação

JOÃO LAGE, apresentou requerimento em 4/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração/ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Amadeu de Sousa Cardoso, em Bragança, com o processo n.º 29/88, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

JOSÉ AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, apresentou requerimento em 30/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na Rua Almada Negreiros n.º 41, em Bragança, com o processo n.º 204/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

DOMINGOS AUGUSTO DIAS, apresentou requerimento em 16/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma garagem, a levar a efeito na Praceta de S. Jorge n.º 4, em Bragança, com o processo n.º 147/77, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FLORINDO FRANCISCO MARRÃO FERNANDES, apresentou requerimento em 9/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na Zona da Estacada, em Bragança,

com o processo n.º 271/96, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

PAULO JORGE BAPTISTA FERNANDES, apresentou requerimento em 7/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º 1, em Bragança, com o processo n.º 165/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JOÃO PAULO VAZ, apresentou requerimento em 23/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação e anexo, a levar a efeito nos Vales de S. Francisco, lote 3, em Bragança, com o processo n.º 154/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Por subdelegação.

ISABEL MARIA SOARES DOS SANTOS TORRES, apresentou requerimento em 15/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, sita na Rua Visconde da Ribeira Brava, Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 55/01, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

DINIS DOS SANTOS MAJOR RAMOS, apresentou requerimento em 28/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Vale de Lamas, com o processo n.º 203/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JÚLIO CÂNDIDO SANTOS, apresentou requerimento em 21/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita no Largo do Toural, na Vila de Izeda, com o processo n.º 39/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

PARQ B - ESTACIONAMENTOS DE BRAGANÇA, S.A., apresentaram requerimento em 20/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja para venda de brinquedos, sita no Fórum Theatrum de Bragança, loja n.º4, com o processo n.º 315/01.36, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANA DO CÉU GONÇALVES VARA, apresentou requerimento em 27/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Quintela de Lapaças, com o processo n.º 174/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

CARLOS ALBERTO PEREIRA RIBEIRO, apresentou requerimento em 19/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um estabelecimento de bebidas, numa habitação sita na Vila de Izeda, com o processo n.º 91/93, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTÓNIO MANUEL BRAZ, apresentou requerimento em 7/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto inicial de uma moradia, sita na aldeia de Rio Frio, com o processo n.º 48/04, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

EDUARDO AUGUSTO MATEUS, apresentou requerimento em 5/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Aveleda, com o processo n.º 210/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MARIA DENERIDA MARTINS, apresentou requerimento em 22/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Parada, com o processo n.º 155/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FRANCISCO CARLOS GOMES, apresentou requerimento em 4/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Rebordãos, com o processo n.º 186/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

EURICO ANTÓNIO FERNANDES LOUSADA, apresentou requerimento em 13/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de uma

moradia, sita na aldeia de França, com o processo n.º 43/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ELIAS AUGUSTO FERREIRA MARTINS, apresentou requerimento em 14/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um edifício destinado a arrumos, sito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 141/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 23 de Outubro de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.
